



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2003



Série

Número 228

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Despacho conjunto

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 21/2003

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Lista de colocações do concurso para preenchimento de lugares no ensino recorrente a nível do 1.º ciclo do ensino básico
Rectificação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Nomeação de membros do conselho de fiscal

CLEMENTINO & TEIXEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DO MONTE, S.A.
Alteração de pacto social

CONSTRUÇÕES MADEPLANO, LDA.
Contrato de sociedade

DECISÃO ACERTADA - CONTABILIDADE, ESTUDOS E PROJECTOS, LDA.
Contrato de sociedade

ENCOSTA SUL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

ENERGIA - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.
Alteração de pacto social

ETF III - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL, S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

PL - MADEIRA - PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

TRANSARQUIPÉLAGO TRANSPORTES, LDA.
Contrato de sociedade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Prorrogação do prazo de liquidação da “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”

Considerando que no passado dia 18 de Julho de 2002 foi publicado no Diário da República n.º 164 - I Série A, o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/M, que extingue a “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do supra referido diploma, foi nomeada uma comissão liquidatária, constituída por um presidente e dois vogais, com os poderes necessários e adequados à liquidação da empresa extinta;

Considerando que, conforme dispõe o artigo 15.º, foi fixado num ano o prazo para liquidação da “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”, o qual pode ser prorrogado por despacho conjunto do Vice-Presidente e do Secretário Regional do Plano e Finanças;

Assim sendo, e considerando o anteriormente exposto, se decide, por despacho conjunto de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- 1 - Prorrogar, pelo prazo de um ano, o prazo de liquidação da “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”, bem como renovar o mandato dos actuais membros da comissão liquidatária por igual período;
- 2 - O Presidente da comissão liquidatária continuará a exercer as suas funções a tempo integral, mantendo-se a autorização para o exercício a tempo parcial das funções desempenhadas pelos restantes dois vogais;
- 3 - O Presidente e os vogais da comissão liquidatária manterão as remunerações auferidas pelo exercício das suas funções;
- 4 - O presente despacho retroage os seus efeitos a 19 de Julho de 2003.

Assinado a 17 de Setembro de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação n.º 21**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se, para devidos efeitos que no sumário do Jornal Oficial, II Série, n.º 118, Suplemento, de 23 de Junho de 2003:

Onde se lê:

CLEMENTINO & TEIXEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

Deverá ler-se:

CLEMENTINO & TEIXEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

Secretaria-Geral da Presidência, 27 de Novembro de 2003.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30/08/2002, no uso de competências delegadas pelo 1.4 do Despacho n.º 50/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06/11/2001, as renovações dos contratos referentes ao ano escolar de 2002/2003, dos docentes contratados, da escola abaixo indicada, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/98/M, de 16/12 e alíneas b) e c) do ponto 1 do Despacho n.º 78/2002, de 08 de Julho:

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR - SANTA CRUZ	
MARIA GRAÇA GOUVEIA SILVA	3º PREP.
MARIA JOSÉ TEIXEIRA VIEIRA	4º PREP.

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 10 de Novembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30/08/2002, no uso de competências delegadas pelo 1.4 do Despacho n.º 50/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06/11/2001, as renovações dos contratos referentes ao ano escolar de 2002/2003, dos docentes contratados, da escola abaixo indicada, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/98/M, de 16/12 e alínea f) do ponto 1 do Despacho n.º 78/2002, de 08 de Julho:

NOME	GRUPO
ESCOLA BÁSICA DO PORTO DA CRUZ - MACHICO	
ELISABETE MARINHO DIAS	1º SEC.
MANUEL RENATO TEIXEIRA DE SOUSA	8º B SEC.

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 10 de Novembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

LISTAS ORDENADA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS AO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE LUGARES NO ENSINO RECORRENTE A NÍVEL DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO ESCOLAR DE 2003/2004, REGULADAS PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 5/88/M, DE 25 DE MAIO E PORTARIA n.º 121/95, DE 17 DE JULHO, ALTERADA PELAS PORTARIAS n.ºs 120/96, DE 07 DE AGOSTO, 150/99, DE 6 DE SETEMBRO, 103/2000, DE 02 DE NOVEMBRO, 136/2001, DE 18 DE OUTUBRO E 136-A/2003 DE 02 DE OUTUBRO - Dando cumprimento ao estipulado no artigo 6º da Portaria n.º 136-A/2003, de 02 de Outubro, informa-se que a partir desta

publicação, as listas ordenada definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, ao concurso para preenchimento de lugares no Ensino Recorrente a nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 198, de 16 de Outubro de 2003, se encontram para consulta na Direcção Regional de Administração Educativa, nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira e

nos endereços electrónicos: <http://www.madeira-edu.pt> e <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 14 de Novembro de 2003

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Preâmbulo

- 1 - Nos termos da Portaria n.º 121/95, de 07 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 120/96, de 07 de Agosto, 150/99, de 6 de Setembro, 103/2000, de 02 de Novembro, 136/2001, de 18 de Outubro e 136-A/2003, de 02 de Outubro, publica-se a lista de colocações do concurso para preenchimento de lugares no Ensino Recorrente a nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aberto por aviso publicado no "Jornal Oficial" da RAM n.º 198, II Série, de 2003-10-16.
- A - Número de ordem
B - Nome do candidato
C - Código da escola de colocação
D - Designação da escola de colocação

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 14 de Novembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Despacho

- 1 - Nos termos do artigo 148.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 8.º, da Portaria n.º 121/95, de 07 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 120/96, de 07 de Agosto, 150/99, de 6 de Setembro, 103/2000, de 02 de Novembro, 136/2001, de 18 de Outubro e 136-A/2003, de 02 de Outubro, homologa a presente lista de colocações. A colocação dos docentes do concurso para preenchimento de lugares no Ensino Recorrente a nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico, constantes na lista anexa, será feita de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 10.º, da Portaria n.º 136-A/2003, de 02 de Outubro.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 14 de Novembro de 2003

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

A	B	C	D	E	
1	231	LÚCIA FURINA CALÇA DE SOUSA	1.2	3104106	ESL/PE DE MADRUGA
2	449	FILIPINA ESTRELA PEREIRA BARRADAS	1.2	3104107	ESL/PE DO PORTO SANTO
3	39	CARLA CRISTINA VIEIRA LOURENÇO	1.2	3104108	ESL DA CARREIRA
4	141	MARIA CARMEN GOMELAS DE SOUSA	1.2	3104109	ESL/PE DO ESTREITO DE CÁMARA DE LOBOS
5	135	MÁRIO JORGE LÓPES PAPOA	1.2	3104101	ESL DO IMBULADO CORAÇÃO DE MARIA
6	40	JOSINA DANTURINA RODRIGUES DIAS FERREIRA	1.2	3104102	ESL DA CARREIRA
7	73	JOEL FILIPE DE ARAÚJO FERREIRA	1.2	3104103	ESL DA CARREIRA
8	158	MARCELA CAMILIANA AZEVEDO MACEDO	1.2	3104104	ESL/PE DA LAGEIRA
9	1	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	1.2	3104105	ESL/PE DO LOMBO DO ATOUQUELA
10	301	ÁNGELO MANUEL FILIÃO	1.2	3104104	ESL/PE DA RUBENIA SECA
11	292	LELIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DOS SANTOS CUNHA	1.2	3104101	ESL/PE DA NOQUEIRA
12	246	GÓSTA PATRÍCIA FREIXEIRA RODRIGUES	1.2	3104104	ESL/PE DA MAZARÉ
13	242	ELISABETE AURORA DE SOUSA MADUREIRA	1.2	3104104	ESL/PE DA MAZARÉ
14	214	MARIA HELENA DA OLIVEIRA MOURA	1.2	3104106	ESL/PE DO LOMBO SEGUINDO
15	84	CRISTINA MARGARIDA DE SOUSA POMBO	1.2	3104102	ESL/PE DO ROSEIRO D'ALFERIA
16	287	LÚCIA MARIA NUNES PEDREIRA	1.2	3104101	ESL/PE DA NOQUEIRA
17	270	MILVONA MARIA FERNANDES FERREIRA DA SILVA	1.2	3104110	ESL/PE DO COVO
18	461	IRLANDO MIGUEL PATRÍCIO FERREIRA	1.2	3104102	ESL/PE DE CAMPANÁRIO
19	27	MARCA JOSÉ ALMEIDA PAIS	1.2	3104101	ESL/PE DE CÁMARA DE LOBOS
20	71	BRÁLIO MIGUEL PONTO TEODORA	1.2	3104102	ESL/PE DO CHANICAL
21	497	MURDO MIGUEL BEBBA FERREIRA	1.2	3104114	ESL/PE DA MARINHEIRA
22	375	MARCA DO ROSÁRIO NEVES DE CARVALHO	1.2	3104106	ESL/PE DE CÁMARA DE LOBOS
23	292	SUSANA MÁRCIA VARELA FERREIRA	1.2	3104106	ESL/PE DA FAZ DA RUBENIA
24	394	PATRÍCIA ALEXANDRA LITTE BARRIOS	1.2	3104106	ESL/PE DE CÁMARA DE LOBOS
25	313	MARCA DAS DORES DA COSTA GONÇALVES	1.2	3104110	ESL/PE DA VIMBEM
26	348	CARLA SUSANA RODRIGUES MACHADO	1.2	3104106	ESL/PE DE SENIA VELHA
27	37	IBABEL MARIA DOS SANTOS BASTOS	1.2	3104103	ESL/PE DO LOMBO DO ATOUQUELA
28	323	PEDRO RICARDO AGUIAR SILVA	1.2	3104104	ESL/PE DE BANTARRA

A	B	C	D	E	
28	151	CRISTIANA MICHELA FREITAS PEREIRA OLIMARIAS	1.2	3107107	ESCOLA DO LOMBO DE SÃO JOÃO
30	35	JANA MANGARIDA FERREIRA DA SILVA BASTOS	1.2	3104101	ESCOLA DO PONTO NOVOZ
31	197	MARINA DO AMARAL DA SILVA DEVEZA	1.2	3105104	ESCOLA LOMBO DE SÃO JOÃO
32	134	MARILINA FERREIRA TEIXEIRA	1.2	3101104	ESCOLA DO ESTREITO DA CALHETA
33	461	QUARITE FRANCISCO MENDES FERREIRA	1.2	3102110	ESCOLA DA VARGEM
34	74	HUGO ALBERTO DE ARAÚJO FERREIRA	1.2	3102118	ESCOLA DO POVO
35	299	MARIA CÂNDIDA MAMALHEIROS NORRUIS WALR	1.2	3107105	ESCOLA DE SÃO PAULO
36	128	MARIA ALBUQUERQUE JESUS PEREIRA	1.2	3107106	ESCOLA DE SÃO PAULO
37	513	IRATINDA DA CONCEIÇÃO BILRINGS PORTUGAL	1.2	3107110	ESCOLA DA SERRA DA SIA
38	114	LÚCIA MARIA GOMES VERGUEIRO	1.2	3101102	ESCOLA DO LOMBO DA GLENE
39	171	MARIA BERNARDETE TEIXEIRA GONÇALVES	1.2	3101107	ESCOLA DA PRAIA DA CAVELHA
40	201	ELISABETE DE JESUS MARTINS FERNANDES CHOUVA	1.2	3101108	ESCOLA DO JARDIM DO MAR
41	313	ALICE CRISTINA DE SOUSA TAVARES DA SILVA	1.2	3109106	ESCOLA DE SANTANA
42	321	CELIO JOSE CAPELEIRA BRITES	1.2	3107101	ESCOLA DO JARCO DE SÃO JORGE
43	294	BEATRIZ DA CARVALHO MARQUES DE ALMEIDA	1.2	3107107	ESCOLA DO CAMINHO DA SIA
44	399	MÁRCIA FILIPA FREITAS PEREIRA	1.2	3107108	ESCOLA DE SÃO JORGE
45	413	SANDRA MARIA GOMES FERREIRA	1.2	3101103	ESCOLA DE SANTA DELGADA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 210, II série, página, 13, de 03 de Novembro de 2003, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“(…)

foi autorizada a transferência da Assistente de Administração Escolar, MARIA IVA GOMES SERRÃO (...) Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Vargem - Estreito de Câmara de Lobos (...)”

Deverá ler-se:

foi autorizada a transferência da Auxiliar de Apoio, MARIA IVA GOMES SERRÃO (...) Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Vargem - Estreito de Câmara de Lobos

Funchal, 17 de Novembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso de Exoneração

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho, de 17 de Novembro de 2003, do Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, foi deferido o pedido de exoneração do funcionário Gilberto do Rosário Vieira, com a categoria de banheiro, a partir de 17 de Novembro de 2003.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,
17 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Jaime Pereira de Lima Lucas

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 178/2003, de 10 de Novembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário

Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeado definitivamente na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Pedro Vicente Pereira Macedo, após aprovação em estágio.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 21 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

CÂMARA MUNICIPAL DO SANTANA

Aviso de rectificação

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
CONSTRUÇÃO DO CAMINHO RURAL DO LOMBO DE
CIMA- RAMAL2 -FAIAL

Relativamente à obra mencionada em epígrafe, cujo anúncio foi publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no dia 07 de Novembro de 2003, procede-se à rectificação do mesmo nos pontos IV.3.2) IV.3.3) e IV. 3.7.2).

Assim os mesmos passam a ter a seguinte redacção:

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou ...dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

IV.3.3) Prazo para recepção das propostas ou pedidos de participação (Consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo de negociação)

(dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável) 17,00 Horas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 22/11/2003 (dd/mm/aaaa) Hora: 15 horas Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana, ___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Santana, 24 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Carlos de Sousa Pereira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Número de matrícula: 00034;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511127626;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 15/030728

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a Carta, onde consta a nomeação do membro do conselho fiscal Ana Isabel Torres Garcia Portugal de Alameda Cardoso, em 030715, para o triénio 2002/2004.

Funchal, 13 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CLEMENTINO & TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 07150;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511116195;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: Ap. 52/030826

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 5.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

3.º
Sede

A sociedade tem a sua sede no Caminho da Rentróia, número 5, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

5.º
Capital

O capital social integralmente subscrito e realizado por entradas em numerário é de CINCO MIL EUROS, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada sócio.

6.º
Gerência

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerado ou não conforme for deliberado em

assembleia geral, é conferida ao sócio José Emanuel da Silva Gouveia e ao não sócio António de Abreu, viúvo, residente ao sítio do Saramago, São Vicente.

2 - Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os contratos, activa e passivamente, movimentação de quaisquer contas bancárias e outras operações comerciais derivadas exclusivamente do objecto da sociedade, é sempre necessária e bastante a assinatura do sócio gerente José Emanuel da Silva Gouveia.

3 - Em todos os demais actos, nomeadamente nos de mero expediente necessários ao normal giro da sociedade, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

COMPANHIA DO CAMINHO DE FERRO DO MONTE, S.A.

Número de matrícula: 00004;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010460;
Número de inscrição: 18;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030828

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Novembro de 2003.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços relacionados com a administração de condomínios, espaços comerciais e estabelecimentos hoteleiros e similares, compra e revenda de imóveis adquiridos para esse fim, bem como a construção e venda de imóveis, exercício de agricultura, silvicultura e pecuária e exercício da actividade de agência de viagens

CONSTRUÇÕES MADEPLANO, LDA.

Número de matrícula: 09666;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229194;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030822

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José António Pereira de Oliveira - e - João Virgílio Henriques, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "Construções Madeplano, Lda."

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua do Bispo, número trinta e oito, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, obras públicas e particulares.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios José António Pereira de Oliveira e João Virgílio Henriques.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeadas gerentes os sócios José António Pereira de Oliveira e João Virgílio Henriques.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessário a assinatura dois dois gerentes, bastando a intervenção de um deles em actos de mero expediente.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir prestações suplementares aos sócios na proporção das respectivas quotas até ao montante máximo de cem mil euros.

Artigo 10.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

DECISÃO ACERTADA- CONTABILIDADE, ESTUDOS E PROJECTOS, LDA.

Número de matrícula: 08919/020318;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207760;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 17/020318

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Fernando Luís de Assis Correia, Roberto de Freitas Teixeira, José Manuel Soares Mota e João Carlos Silva Barreto de Lara, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "DECISÃO ACERTADA - CONTABILIDADE, ESTUDOS E PROJECTOS, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua 5 de Outubro, n.º 19, 1.º, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de contabilidade, consultoria financeira, assistência em questões fiscais, apoio técnico e consultoria (de carácter não jurídico) à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas comerciais, industriais e de serviços, apoio à reestruturação e recuperação de empresas, elaboração de projectos de investimentos e candidaturas a financiamentos e incentivos nacionais e comunitários, estudos económicos, avaliação de empresas e acções de formação.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada uma e uma de cada sócio.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de dois gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

ENCOSTA SUL- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09664;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219660;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/030820

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Mécia Maria Rodrigues Câmara, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 4 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Encosta Sul Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda."

Segundo

- 1 - Asede da sociedade será na Rua de São José, número 22 - 3.º C, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; promoção e investimentos imobiliários.

Quarto

O capital social é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente à única sócia Mécia Maria Rodrigues Câmara.

Quinto

A sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Sexto

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - A gerência da sociedade é conferida a sócios ou não sócios.
- 2 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Mécia Maria Rodrigues Câmara.
- 3 - Asociedade obriga-se pela assinatura da única gerente.
- 4 - A gerência da sociedade será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Nono

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

A sócia única exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo segundo

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de vinte e cinco mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a sócia livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

ENERGIA- COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 03943;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033528;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 33/030826

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 1.995,19 euros, para 5.000,00 euros tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada uma, pertencentes uma a cada dos sócios António Manuel Gouveia e Hugo Rabello Filho.

ETFIII - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL, S.G.P.S., LDA.

Número de matrícula: 08619/011016;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187041;
Número de inscrição: 02, 03 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 19, 20 e 25/030826

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital de 125.000.000\$00 para 623.497,37 euros. Que esse capital foi aumentado, de 623.497,37 euros para 650.000 euros e ainda que foram alterados os artigos 3.º e 5.º, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Novembro de 2003.

Terceiro
Capital

O capital social é de seiscentos e cinquenta mil euros integralmente realizado em dinheiro e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de duzentos e dezasseis mil setecentos e dez euros à "Trimad Consultoria e Planeamento, Lda.";
- uma do valor nominal de cento e sessenta e dois mil e quinhentos euros à "Arimar II - Planeamento e Gestão, Limitada";
- uma do valor nominal de cento e sessenta e dois rmi e quinhentos euros à "Beta Sol - Planeamento e Gestão, Limitada"; e
- uma do valor nominal de cento e oito mil duzentos e noventa euros à "Sousa & Ramos, Lda.".

Décimo quinto
Disposições transitórias

É desde já nomeado o conselho de gerência para o triénio de dois mil e três a dois mil e cinco, composto pelos seguinte membros:

Presidente:

- Luís Miguel da Silva Sousa, casado e residente ao Caminho de Santo António, n.º 52-A, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal;

Vogal:

- Ricardo Jorge da Silva Sousa, divorciado e residente à Rua do Vale Formoso, n.º 3, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Vogal:

- Rui Manuel da Rocha São Marcos, casado e residente à Rua da Pinheira, lote 6, freguesia de São Gonçalves, concelho do Funchal.

Vogal:

- Duarte Nuno Ferreira Rodrigues, casado e residente à Rua Conde Carvalhal, n.º 261, nesta cidade.

Vogal:

- Maria José Mendes Monteiro Laranja Santana, casada e residente à Rua das Cameleiras, lote 46, Torre, Cascais.

PL- MADEIRA- PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.

Número de matrícula: 09636/030728;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511223307;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 21/030728

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre I.P.G. - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, S.G.P.S., S.A. e FERNANDO EDMUNDO DE SOUSA PEREIRA, foi constituída a constituída a sociedade em epígrafe, que se refe pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação PL - MADEIRA - PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS, LIMITADA e tem a sua sede na Avenida Arriaga, n.º 77, 2.º, sala 202, no Funchal, freguesia da Sé.
- 2 - Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe.
- 3 - É da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto social é o seguinte:

- a) Prestação de serviços nas áreas de gestão de projectos, obras e empreendimentos imobiliários e da gestão global de empresas, bem como a realização de estudos económicos e consultadoria financeira;
- b) O exercício da actividade de gestão de qualidade em empreendimentos da construção;
- c) Actividade comercial imobiliária de compra de prédios para revenda desde prédios urbanos até terrenos já urbanizados, compra e venda de imóveis, planeamento e desenvolvimento das urbanizações e construções respectivas;
- d) Actividade de inspecção de ambiente, consultoria, assessoria de assistência técnica na área do ambiente e gestão de projectos nesta área de actividade;
- e) O exercício de actividade de segurança e higiene no trabalho.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondentes à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia IPG - Investimentos, Participações e Gestão, S.G.P.S., S.A., e
- outra, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Fernando Edmundo de Sousa Pereira.

- 2 - O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, gozando os sócios de preferência nos aumentos a realizar em dinheiro, na proporção das suas quotas.
- 3 - Por deliberação unânime dos sócios, podem os aumentos, ou alguns deles, no todo ou em parte, ser subscritos e realizados por terceiros.
- 4 - Nos termos da Lei, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de vinte mil euros, que serão reembolsadas por deliberação da gerência.
- 5 - Podem também os sócios, nos termos da Lei, fazer com a sociedade contratos de suprimento, não só para titular empréstimos de dinheiro, mas também para titular o diferimento de créditos seus sobre ela.

Artigo 4.º

- 1 - É livre a cessão, total ou parcial de quotas, entre os sócios, bem como as necessárias divisões.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade.
- 3 - Caso a sociedade recuse o consentimento mencionado no número anterior, ficará obrigada a adquirir a quota pelo valor que lhe corresponder no último balanço aprovado, acrescido da parte proporcional das reservas que não representem compensação de prejuízos previstos e não liquidados, reduzido ou acrescido da parte proporcional em qualquer diminuição ou aumento que posteriormente ao balanço tenha ocorrido no valor do activo líquido.

Artigo 5.º

- 1 - Para além do disposto no artigo anterior, a sociedade tem ainda a faculdade de amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com os seus titulares;
 - b) Por morte ou dissolução de algum sócio;
 - c) Quando a quota for penhorada ou apreendida judicialmente
- 2 - A sociedade tem o prazo de seis meses a contar da data em que teve conhecimento do facto constitutivo do direito para o seu exercício.
- 3 - Salvo acordo em contrário, a contrapartida da amortização será calculada pelo valor que lhe corresponder no último balanço aprovado, acrescido da parte proporcional das reservas que não representem compensação de prejuízos previstos e não liquidados, reduzido ou acrescido da parte proporcional em qualquer diminuição ou aumento

que posteriormente ao balanço tenha ocorrido no valor do activo líquido.

- 4 - A eficácia da amortização produz-se mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado e ao Juiz do processo no caso de penhora.
- 5 - Posteriormente, em lugar da quota amortizada que constará do balanço como tal, poderão ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas, inclusivamente a terceiros, nos termos, preço e mais condições que forem deliberadas em assembleia geral.

Artigo 6.º

- 1 - A gerência da sociedade cabe a um conselho de gerência composto por três membros, nomeados pelos sócios da sociedade.
- 2 - A sociedade fica vinculada perante terceiros com a assinatura de dois membros do conselho de gerência, de um membro do conselho de gerência e de um procurador, ou ainda de dois procuradores conjuntamente, com poderes específicos, excepto para actos de mero expediente em que bastará a assinatura de um só membro do conselho de gerência.

Artigo 7.º

É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos semelhantes.

Artigo 8.º

O exercício da gerência não será remunerado, salvo deliberação da assembleia geral em sentido contrário, nos termos e condições que vierem a ser definidos nessa deliberação.

Artigo 9.º

- 1 - Os lucros líquidos apurados no balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que legalmente tenham de ser destinadas à constituição ou reforço de fundos de reserva ou garantia.
- 2 - É permitido à sociedade fazer adiantamentos aos sócios por conta de lucros, no decurso do exercício, cabendo esta faculdade ao conselho de gerência.

Artigo 10.º

Mediante deliberação dos sócios a que corresponda a maioria de três quartos do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida.

Artigo 11.º

- 1 - Dissolvida a sociedade proceder-se-á à sua liquidação e partilha nos termos que forem deliberados, salvo se algum dos sócios pretender adquirir para si o estabelecimento social, que lhe será adjudicado pelo valor fixado em assembleia geral.

- 2 - No caso de dois ou mais sócios pretenderem adquirir o estabelecimento, proceder-se-á licitação entre eles, adjudicando-se o estabelecimento social àquele que oferecer valor mais elevado.

Artigo 12.º

Quaisquer questões emergentes deste contrato serão submetidas ao foro da sede da sociedade.

Artigo 13.º

Ficam desde já nomeados membros do conselho de gerência:

- Dr. José Manuel Pita Gois Ferreira, casado, com domicílio profissional no Largo das Palmeiras, número nove, em Lisboa;
- Eng.º Augusto Manuel Varela Remígio, casado, com domicílio profissional no Largo das Palmeiras, número nove, em Lisboa;
- Eng.º Fernando Edmundo de Sousa Pereira, casado, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 67, 2.º, sala 202, no Funchal.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

TRANSARQUIPÉLAGO TRANSPORTES, LDA.

Número de matrícula: 01265/20030926;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511229836;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20030926;
Sede: Sítio da Mãe de Deus, n.º 10-A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Miguel Nelson Mendes Fernandes, solteiro, maior e José Renato Pimenta dos Santos c. c. Vera Manuela dos Santos Rodrigues, c. adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Transarquipélago Transportes, Lda." e tem a sua sede ao sítio da Mãe de Deus, número dez-A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de veículos transporte de mercadorias do serviço de aluguer e de veículos acidentados, transporte de contentores, máquinas, betão, carga convencional, isotérmicos, inertes, transportes especiais, comercialização de materiais de construção, aluguer e comercialização de máquinas e equipamentos.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais:
 - uma de quarenta e cinco mil euros, pertencente ao sócio, Miguel Nelson Mendes Fernandes e
 - outra de cinco mil euros pertencente ao sócio José Renato Pimenta dos Santos.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.
- 3 - A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Miguel Nelson Mendes Fernandes e José Renato Pimenta dos Santos, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois dos gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por

deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Artigo 10.º

- 1 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
 - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
 - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
 - d) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto na cláusula anterior;
 - e) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular,
- 2 - O preço da amortização será o que resultar do último balanço realizado para o efeito.
- 3 - Poderá ser pago em prestações mensais, até ao montante de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para o pagamentos de meses posteriores caso necessários.

Artigo 11.º

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

Artigo 12.º

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem, à data em que for deliberado o aumento.

Artigo 13.º

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)